



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2019

Estabelece horário diferenciado para a equipe do Programa Família Acolhedora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando que a equipe do Programa Família Acolhedora necessita de horário diferenciado para realizar a capacitação das famílias, o que ocorre a cada 02 meses;

Considerando que o objetivo é evitar a convocação de horas extras para as servidoras que desenvolvem essa capacitação na Secretaria de Desenvolvimento Social, gerando continuidade nos serviços;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Social fica autorizada a manter em horário diferenciado a equipe do Programa Família Acolhedora, no horário das 07h30min às 11h30min e das 17h00min às 21h00min no dia em que houver a capacitação das famílias.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 07 de junho de 2019.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda